

Zimbra

dcl.dpe@rr.def.br

Solicitação de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025**De :** adm@fulltelecom.net

ter., 07 de abr. de 2026 14:23

Assunto : Solicitação de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025

📎 1 anexo

Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>**Cc :** Jean Assis <jean@fulltelecom.net>

Prezados,

Em atenção ao disposto nos itens 12.32.7 e 12.32.9 do edital, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto à forma de atendimento dessas exigências.

Ressaltamos que as dúvidas abaixo estão relacionadas especificamente às comprovações exigidas durante a fase de habilitação do certame.

Quanto ao item 12.32.7:

Gostaríamos de confirmar se:

1. É obrigatória a constituição formal de filial da empresa no município de Boa Vista/RR, devidamente registrada nos órgãos competentes, já na fase de habilitação; ou
2. Será considerada suficiente, para fins de habilitação, a comprovação de instalação física na localidade, por meio de contrato de locação (em nome da empresa ou de seus sócios), acompanhada de documentação que comprove a efetiva capacidade operacional para execução dos serviços.

Adicionalmente, solicitamos confirmar se a eventual necessidade de constituição formal de filial poderá ser atendida posteriormente, após a assinatura do contrato, sem prejuízo à habilitação no certame.

Quanto ao item 12.32.9:

Solicitamos esclarecer se, para fins de comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante na data de abertura das propostas, será aceito contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional indicado como responsável técnico, além da apresentação da respectiva Certidão de Registro e Quitação/Acervo Técnico junto ao CREA, onde conste a identificação do profissional.

O esclarecimento desses pontos é fundamental para o correto atendimento às exigências do edital e para a adequada elaboração da proposta.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
 DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Documento Resposta 02 - Pedido de esclarecimento FullTelecom/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Resposta ao Pedido de Esclarecimento da FullTelecom (Documento 0805360, Despacho 0805325)

Subitem do Edital	Questionamento da Licitante	Resposta
12.32.7	<p>A empresa questiona se é obrigatória a constituição formal de filial no município de Boa Vista/RR já na fase de habilitação, ou se será considerada suficiente a comprovação de instalação física na localidade (por meio de contrato de locação) acompanhada de documentação que comprove a capacidade operacional. Adicionalmente, indaga se a eventual necessidade de constituição formal de filial poderá ser atendida posteriormente, após a assinatura do contrato.</p>	<p>Será aceito comprovação de contrato de locação acompanhado de documentos que comprovem a capacidade operacional. Havendo dúvidas, serão realizadas diligências.</p> <p>Analisamos que realmente é dispensável a exigência de que a licitante deverá possuir instalações em Boa Vista/RR na fase de habilitação. Destaca-se a alteração do exposto no item 12.32.7 do Termo de Referência, nos seguintes termos: A empresa adjudicatária dos lotes de lançamentos e manutenção de fibra óptica com fornecimento de materiais e/ou manutenção de rede lógica interna com fornecimento de materiais deverá possuir instalações no município de Boa Vista/RR, na fase de celebração contratual. Caso não possua, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação para assinatura do contrato, para comprovação da implantação de tais instalações, mediante apresentação de documentação idônea que ateste sua existência e regular funcionamento, para fins de execução dos serviços. O não atendimento ao disposto neste item implicará na não celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.</p> <p>Portanto, a necessidade de constituição formal de filial não poderá ser atendida após a assinatura do contrato.</p>
12.32.9	<p>A licitante solicita esclarecer se, para fins de comprovação de vínculo do profissional com a empresa na data de abertura das propostas, será aceito contrato de</p>	<p>Será aceito documento idôneo que comprove vínculo de prestação de serviço relacionado aos itens da contratação, não sendo dispensada a exigência de registro no órgão de classe competente (CREA ou CFT).</p>

prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional indicado como responsável técnico, além da apresentação da respectiva Certidão de Registro e Quitação/Acervo Técnico junto ao CREA.
--

Diante do exposto, será criado um novo Termo de Referência (0805781), com a seguinte alteração:

Onde se lê:

12.32.9. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior e/ou técnico, com formação em elétrica ou telecomunicações, detentor de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde os serviços foram executados, expedida por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo item de relevância: Lançamento de cabo óptico (a fim de evidenciar ser capaz de executar fielmente todo o projeto, fornecendo e instalando todo o material especificado, bem como providenciando a infraestrutura recomendada).

Leia-se:

12.32.9. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na fase de celebração contratual, profissional de nível superior e/ou técnico, com formação em elétrica ou telecomunicações, detentor de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da região onde os serviços foram executados, expedida por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo item de relevância: Lançamento de cabo óptico (a fim de evidenciar ser capaz de executar fielmente todo o projeto, fornecendo e instalando todo o material especificado, bem como providenciando a infraestrutura recomendada). Caso não possua, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação para assinatura do contrato, para comprovação de exigências do quadro técnico especificadas, mediante apresentação da respectiva documentação idônea, para fins de execução dos serviços. O não atendimento ao disposto neste item implicará na não celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

Encaminhamos os autos com as alterações efetivadas.

Atenciosamente,

Em 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA**, **Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI**, em 24/04/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0805659** e o código CRC **B630A254**.
